



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

Aprova a revisão 0.0 da norma de Utilização da Rede sem Fio – NO13, a qual estabelece as regras de uso da rede sem fio do TRT 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Nº 22625/2018;

Considerando as diretrizes da Política de Segurança da Informação e Comunicação do TRT18, constantes do documento PO01; e

Considerando as diretrizes da Política de Controle de Acesso do TRT18, constantes do documento PO02,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Aprovar a revisão 0.0 da norma de Utilização da Rede sem Fio – NO13, a qual estabelece as regras de uso da rede sem fio do TRT 18ª Região, conforme Anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

**PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO**  
Desembargador-Presidente

 <p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região Comissão de Segurança da Informação Governança Corporativa</p>	Código: <b>NO13</b>
	Revisão: <b>0.0</b>
	Vigência: <b>(DATA DE PUBLICAÇÃO)</b>
	Classificação: <b>PÚBLICO</b>
	Ato normativo: <b>(Portaria TRT 18ª GP/DGOV nº ____/2018)</b>

## UTILIZAÇÃO DA REDE SEM FIO

### 1 OBJETIVO

Estabelecer regras de uso da rede sem fio do TRT 18ª Região.

### 2 APLICAÇÃO

A presente norma aplica-se no âmbito da sede do TRT 18ª Região (TRT18).

### 3 REFERÊNCIA NORMATIVA

**3.1** PO01 – Política de Segurança da Informação e Comunicação do TRT18.

**3.2** PO02 – Política de Controle de Acesso.

### 4 DEFINIÇÕES

Para efeito desta norma, serão adotadas as definições descritas no documento PO02, além das seguintes:

**4.1 Passaporte:** código ou chave necessário para o acesso a determinada rede.

**4.2 Mídia indoor:** meio de comunicação visual com monitores, instalado nos elevadores das dependências do TRT-18.

### 5 DISPOSIÇÕES INICIAIS

**5.1** Estão autorizadas e serão disponibilizadas na sede do Tribunal as seguintes redes sem fio:

- a) **TRT18\_Corporativa:** para uso exclusivo de magistrados e servidores;
- b) **TRT18\_OAB:** para uso exclusivo dos advogados;
- c) **TRT18\_PRT:** para uso exclusivo dos Procuradores Regionais do Trabalho;
- d) **TRT18\_Publica:** para uso do público interno e externo;
- e) **TRT18\_Evento:** existência sazonal para uso em eventos de interesse do Tribunal.

Código: NO13	Revisão: 0.0	Vigência: <b>(DATA DE PUBLICAÇÃO)</b>	Página: 1/7
--------------	--------------	---------------------------------------	-------------

- f) **TRT18\_Raspberry**: para o uso exclusivo dos equipamentos Raspberries, os quais são utilizados pela Rádio Web e mídias indoors;
- g) **TRT18\_Impressoras**: para o uso exclusivo das impressoras.

**5.2** O controle de acesso à rede sem fio do TRT18 adota as diretrizes da Política de Controle de Acessos, documento PO02, quanto ao credenciamento (identificação, autenticação e autorização), à política de senhas (proteção das senhas e complexidade das senhas), ao monitoramento (registro de eventos e análise crítica) e ao acesso privilegiado.

**5.3** A STI prestará suporte apenas em dispositivos móveis fornecidos pelo Tribunal.

## **6 REDE SEM FIO TRT18\_Corporativa**

**6.1** A rede sem fio TRT18\_Corporativa é destinada exclusivamente para os usuários interno e temporário.

**6.2** A autenticação à rede TRT18\_corporativa será realizada com as credenciais de acesso à rede do Tribunal.

**6.2.1** A concessão de senhas segue os procedimentos indicados no documento PC02 – Gerenciamento da Concessão de Senhas de Rede.

**6.2.2** Os perfis de acesso desta rede sem fio são aqueles regulamentados pelo normativo NO02 – Controle de Acesso à Rede.

**6.2.3** O Gestor de Acesso à rede sem fio TRT18\_Corporativa é a unidade de Atendimento ao Usuário da STI.

**6.3** O filtro de conteúdo aplicado no acesso à Internet e os serviços de TI disponíveis para acesso serão os mesmos aplicados à rede cabeada, com exceção do serviço “unidade de rede”, que não estará disponível nesta rede sem fio.

**6.4** A rede sem fio TRT18\_Corporativa poderá ser acessada utilizando dispositivos móveis pessoais, devendo observar as recomendações de segurança contidas em documento expedido oficialmente pela STI (documento DO06).

**6.4.1** O usuário é responsável por danos decorrentes do uso de equipamentos contaminados que venham a causar incidentes na rede; e

**6.4.2** A simples observância ao documento referido no item 6.4 não isenta o usuário da responsabilidade de que trata o item 6.4.1.

**6.5** O usuário poderá solicitar informações, orientações e suporte na unidade de Atendimento ao Usuário da STI, sendo mantida sua responsabilidade prevista no item 6.4.1 e observadas as restrições do item 5.3.

Código: NO13	Revisão: 0.0	Vigência: (DATA DE PUBLICAÇÃO)	Página: 2/7
--------------	--------------	--------------------------------	-------------

## **7 REDE SEM FIO TRT18\_OAB**

**7.1** A rede sem fio TRT18\_OAB é destinada exclusivamente aos advogados com registro na OAB-GOÍÁS;

**7.2** A autenticação na rede sem fio TRT18\_OAB será realizada diretamente no serviço de autenticação da OAB, a partir das credenciais do advogado junto à Ordem;

**7.2.1** O Gestor de Acesso da rede sem fio TRT18\_OAB é a OAB;

**7.3** A rede sem fio TRT18\_OAB permitirá acessos sem restrições a qualquer sítio ou serviço disponibilizado na Internet, não permitindo acesso aos recursos da rede interna do TRT18, ficando o advogado responsável civil e criminalmente pelo conteúdo acessado;

**7.4** A largura da banda de Internet destinada a rede sem fio TRT18\_OAB está limitada a 25 Mbps;

**7.5** A largura de banda por sessão desta rede está limitada a 1 Mbps; e

**7.6** Esta rede será propagada nos dias úteis, no Complexo Trabalhista, das 07h às 19h.

**7.7** O usuário da OAB poderá solicitar informações, orientações e suporte junto à recepção da OAB localizada no Complexo Trabalhista;

## **8 REDE SEM FIO TRT18\_PRT**

**8.1** A rede sem fio TRT18\_PRT disponibiliza acesso exclusivo para uso dos Procuradores Regionais do Trabalho.

**8.2** Esta rede permitirá acesso somente à rede da Procuradoria Regional do Trabalho (PRT) via VPN, sendo que a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação não terá controle ou responsabilidade sobre os serviços disponibilizados e/ou acessados por meio desta rede sem fio.

**8.3** O acesso à rede sem fio TRT18\_PRT será disponibilizado por meio de uma senha única definida pela STI e divulgada aos procuradores que desejarem fazer uso da mesma.

**8.3.1** O Gestor de Acesso à rede sem fio TRT18\_PRT é a unidade de Atendimento ao Usuário da STI.

**8.4** O suporte aos procuradores para configuração desta rede em seus dispositivos será obtido junto à unidade de Atendimento ao Usuário da STI.

Código: NO13	Revisão: 0.0	Vigência: (DATA DE PUBLICAÇÃO)	Página: 3/7
--------------	--------------	--------------------------------	-------------

## **9 REDE SEM FIO TRT18\_Publica**

**9.1** A rede sem fio TRT18\_Publica disponibiliza o ao público em geral o acesso à rede mundial de computadores (Internet);

**9.2** Qualquer usuário poderá acessar a rede sem fio TRT18\_Publica dentro das dependências do Complexo Trabalhista, desde que:

**9.2.1** Seja cadastrado na rede sem fio com o respectivo CPF válido para geração de um passaporte; e

**9.2.2** Leia e aceite o termo de uso, divulgado no momento da autenticação, conforme anexo A deste normativo.

**9.3** Os gestores de acesso à rede sem fio TRT18\_Publica serão aqueles alocados no balcão de informações do TRT 18ª Região;

**9.3.1** Cada gestor de acesso deverá utilizar credencial própria para utilização do sistema de geração de passaportes, que será criada e entregue pela STI conforme diretrizes do normativo PO02 e mediante coleta de assinatura em Termo de Responsabilidade de Gestão de Acesso.

**9.3.2** O sistema deverá garantir que os registros (logs) de concessão de passaportes serão gravados e armazenados pelo período mínimo de um ano, contendo a identificação (id) do gestor de acesso, passaporte, data e hora.

**9.4** Para a geração do passaporte, os seguintes procedimentos deverão ser realizados:

**9.4.1** O Usuário Externo deverá apresentar documento de identidade com foto e preferencialmente constando o número do CPF, ao Gestor de Acesso;

**9.4.2** O Gestor de Acesso deverá confirmar o número do CPF do Usuário Externo;

a) Caso o documento de identidade não esteja em condições de permitir a identificação do Usuário Externo, o Gestor de Acesso deverá solicitar outro documento e se o Usuário Externo não possuir, o passaporte não poderá ser gerado; e

b) Caso no documento de identidade não conste o CPF o Gestor de Acesso deverá confirmar se o CPF informado pelo usuário externo é válido.

**9.5** O passaporte terá validade de 8 horas; e

**9.6** Informações e orientações sobre a rede sem fio TRT18\_Publica serão realizadas pela equipe alocada nos balcões de informações do Complexo Trabalhista.

Código: NO13	Revisão: 0.0	Vigência: (DATA DE PUBLICAÇÃO)	Página: 4/7
--------------	--------------	--------------------------------	-------------

## **10 REDE SEM FIO TRT18\_Evento**

**10.1** A rede sem fio TRT18\_Evento disponibilizará o acesso à Internet para os participantes dos eventos durante sua realização.

**10.2** O acesso à rede sem fio TRT18\_Evento será feita por meio de chave compartilhada que será divulgada no local do evento.

**10.3** A chave será alterada ao menos uma vez por mês.

**10.4** O Gestor de Acesso à rede sem fio TRT18\_Evento será a unidade de redes da STI.

**10.5** Informações e orientações de acesso a esta rede serão realizadas por:

**10.5.1** a Escola Judicial para as redes propagadas nas salas de treinamento sob sua responsabilidade; e

**10.5.2** o Cerimonial, nos auditórios do Complexo Trabalhista.

## **11 REDE SEM FIO TRT18\_Raspberry**

**11.1** A rede sem fio TRT18\_Raspberry disponibilizará acesso exclusivamente aos dispositivos Raspberry, os quais são utilizados pela Rádio Web e pelas mídias indoors.

**11.2** Esta rede proverá acesso à rede interna, sendo vedada qualquer comunicação com a Internet.

**11.3** O acesso à rede sem fio TRT18\_Raspberry será disponibilizado por meio de uma chave única, definida pela STI, e cadastrada diretamente em cada um dos sistemas que utilizarão os raspberries para fazer a comunicação.

**11.4** O Gestor de Acesso à rede sem fio TRT18\_Raspberry é a Área de Atendimento de TIC do TRT-18ª Região.

**11.5** Esta rede será propagada em modo oculto.

**11.6** Informações e orientações para uso desta rede serão prestadas pela Área de Atendimento ao Usuário de TIC do TRT-18ª Região.

## **12 REDE SEM FIO TRT18\_Impressoras**

**12.1** A rede fio TRT18\_Impressoras disponibilizará acesso exclusivo às impressoras sem fio corporativas situadas na sede do TRT18.

**12.2** Esta rede proverá acesso à rede interna, sendo vedada qualquer comunicação com a Internet.

**12.3** O acesso à rede sem fio TRT18\_Impressoras será disponibilizado por meio de

Código: NO13	Revisão: 0.0	Vigência: (DATA DE PUBLICAÇÃO)	Página: 5/7
--------------	--------------	--------------------------------	-------------

uma chave única, definida pela STI, e cadastrada diretamente em cada um dos sistemas que utilizarão os raspberries para fazer a comunicação.

**12.4** O Gestor de Acesso à rede sem fio TRT18\_Impressoras é a Área de Atendimento ao Usuário de TIC do TRT-18ª Região.

**12.5** Esta rede será propagada em modo oculto.

**12.6** Informações e orientações de acesso a esta rede serão realizadas pela Área de Atendimento ao Usuário de TIC do TRT-18ª Região.

### **13 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** A limitação de largura da banda de Internet destinada às redes sem fio, a limitação de largura de banda por sessão, o horário em que ela será propagada e demais informações técnicas e de operação serão definidas em documento expedido oficialmente pela STI para os casos não especificados neste normativo.

**13.2** Os eventos (*logs*) de acesso e de utilização das redes que permitem o acesso à Internet devem ser registrados e mantidos pelo prazo mínimo de 1 ano.

**13.2.1** Os dados a serem registrados devem possibilitar a identificação do usuário que acessou a rede, bem como os recursos (ex.: URLs) acessados, incluindo data e hora dos acessos.

**13.2.2** A identificação do usuário não se aplica à rede TRT18\_Evento.

**13.3** Compete à STI definir e aplicar regras de segmentação de redes e proteção por equipamento de detecção e prevenção de incidentes (IPS), de modo a mitigar riscos (à rede interna e aos sistemas do Tribunal) originários da utilização da rede sem fio, em conformidade com o item 5.5 da norma NO01 – Utilização de Recursos de TIC.

**13.4** À exceção da rede TRT18\_Publica, as redes sem fio deverão utilizar criptografia na autenticação e no tráfego de dados.

**13.5** Esta norma entrará em vigor a partir da sua publicação e deverá ser revisada anualmente.

Código: NO13	Revisão: 0.0	Vigência: (DATA DE PUBLICAÇÃO)	Página: 6/7
--------------	--------------	--------------------------------	-------------

## ANEXO A – Modelo de Termo de Uso da Rede Sem Fio

Ao aceitar esse acordo e acessar a rede sem fio, você reconhece que:

1. É maior de idade;
2. Suas informações pessoais fornecidas ao TRT-18ª Região são verdadeiras e atuais;
3. Leu, entendeu e concorda em ficar vinculado a este contrato;
4. O serviço de rede sem fio é fornecido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e o seu fornecimento, condições, configurações e especificações são de critério exclusivo desta Corte;
5. Seu acesso à rede pode ser bloqueado, suspenso ou encerrado a qualquer momento por qualquer motivo;
6. Você concorda em não usar a rede sem fio para qualquer finalidade que seja ilegal, proibida, com intenções de causar danos ou que estejam em desacordo com a Política de Segurança da Informação do TRT-18ª Região, disponível em <http://www.trt18.jus.br/portal/tecnologia/normativos/> e você é totalmente responsável pelo seu uso;
7. A rede sem fio é fornecida nas condições atuais e não há nenhuma garantia de manutenção, qualidade ou segurança, expressas ou implícitas;
8. O acesso à rede sem fio não é criptografado, e que você é o único responsável por garantir a privacidade e a integridade de qualquer transmissão de dados, assim como garantir a segurança de qualquer dispositivo que você possa conectar a esta rede;
9. É responsável por qualquer precaução de segurança que se fizer necessária, incluindo a encriptação de transmissões confidenciais e a realização de cópia de segurança de dados;
10. O Tribunal poderá monitorar, auditar ou interceptar comunicações na rede sem fio para fins de segurança, performance, entre outros motivos que se fizerem necessários;
11. Não é recomendável a utilização dessa rede para a realização de operações sensíveis ou críticas, tais como operações financeiras, especialmente a utilização de *internet banking*".

Código: NO13	Revisão: 0.0	Vigência: (DATA DE PUBLICAÇÃO)	Página: 7/7
--------------	--------------	--------------------------------	-------------

Goiânia, 12 de novembro de 2018.  
[assinado eletronicamente]

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL